PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 130 DE 03 DE MARÇO DE 1.997.

"Dispõe sobre ressarcimento referente à Lei que concede incentivos ao desenvolvimento industrial".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica determinado o ressarcimento das despesas efetuadas pela empresa Crown Cork Embalagens S/A com a implantação de sua unidade industrial no Município, nos termos da Lei Complementar nº 97, de 02 de agosto de 1995.

PARAGRAFO ÚNICO - O ressarcimento à que se refere esta Lei será feito até atingir o montante total de 17.166.015,98 (dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil e quinze virgula noventa e oito) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência), valor este que, em caso de extinção do índice, será automaticamente convertido para o que o substituir.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal à partir do exercício de 1.998.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 03 de março de 1.997.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 03 de março de 1.997.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II